PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA ADM. ANTONIO ARMANDO

ADM. ANTONIO ARMAND(Governo que faz! PROCURADORIA GERAL

Câmara	Mun,	de	Marituba
Protoc	olo N	0_	

2 4 DEZ. 2001

Secretaria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 97/2001.

Altera artigos da Lei Municipal nº 083/2001 de 31 de Julho de 2001 (LDO) e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Marituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Altera a parte final do art. 11, que passa a ter a seguinte redação:
- Art. 11 No projeto da Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão orçadas a preços de Agosto de 2001.
 - Art. 2° Acrescenta parágrafo quarto ao art. 11 com a seguinte redação:

Art.		1	1	-				•											
§1°																			
§2°	-									•	•				•		•		
§3°	_								 										

- §4° A correção se fará mediante a aplicação de fatores especificados para os seguintes grupos de despesas:
- I Pessoa e encargos sociais, utilizando o índice oficial de inflação apurado no período ou outro índice decorrente da política salarial;
- II Outras despesas correntes e outras despesas de capital, utilizando o índice oficial de inflação apurado no período.
- Art. 3° Fica corrigida a nomenclatura do parágrafo único, do art. 18 grafado originalmente como parágrafo primeiro, passando a denominar-se parágrafo único, com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ADM. ANTONIO ARMANDO Governo que faz! PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun, de Marituba
Protocolo N°

2 4 DEZ. 2301

Checirco
Secretaria Geralson

Parágrafo único – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo 20 por cento da receita corrente líquida, que não será inferior a 2% (dois por cento) com recursos do orçamento fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 24 de dezembro de 2001.

> ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 24 de dezembro de 2001.

SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA ADM. ANTONIO ARMANDO

Governo que faz! PROCURADORIA GERAL Protocolo Nº

2 6 0EZ. 2001

Concinco

Secretaria Geration

DECRETO Nº 266/2001.

Marituba, 24/12/2001.

Câmara Mun, de Marituba Protocolo Nº ___

2 4 DEZ. 2001

Secretaria Geral

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2001:

DECRETA:

ne 683/2001

Art. 1° - Em razão da aprovação da Câmara Municipal de Marituba, ao Projeto de Lei nº 029/2001 de 11 de outubro que " Altera artigos da Lei Municipal nº 033/2001 (LDO)", o qual decidi *sancionar* neste ato e, passa a viger como Lei Municipal nº 097/2001 de 24 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 24 de dezembro de 2001.

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 24 de dezembro de 2001.

SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO Secretária Municipal de Administração